



**PORTARIA 007/2021**

Dispõe sobre o expediente da Câmara Municipal de Campo do Tenente durante o período de 08 a 12 de março 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE-PR, **GUSTAVO BRUN RIBAS PINTO VIZENTIN**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Regimento Interno da Câmara e pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando que o Decreto Estadual n. 7.020/2021;

Considerando que houve crescimento considerável do número de casos confirmados COVID-19 no Estado do Paraná;

Considerando que a lotação de leitos de UTI exclusivos para COVID-19 já se encontra em seu último estágio, havendo falta de recursos humanos, insumos e equipamentos no atual panorama;

Considerando a iminência do colapso da rede pública e privada de saúde no Estado do Paraná, ante ao aumento de indivíduos contaminados com COVID-19 que demandam intervenção hospitalar;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** O funcionamento da Câmara Municipal de Campo do Tenente será realizado no horário habitual, na forma de expediente interno, sem atendimento ao público.

Parágrafo único: O acesso à sede da Câmara Municipal de Campo do Tenente somente será permitido para:

- I – Servidores efetivos e comissionados lotados na Câmara Municipal de Campo do Tenente;
- II – Terceirizados que prestem serviços na Câmara Municipal de Campo do Tenente;
- III – Vereadores;

IV – Municípios e/ou servidores públicos, desde que previamente agendado por meio do telefone (41) 3628-1616, para os fins de protocolo de ofícios, projetos de lei, correspondências e demais documentos. Ressaltado que para solicitação de informações pode ser utilizado o site oficial da Câmara <http://www.camaract.pr.gov.br> ou E-mail [contato@camaract.pr.gov.br](mailto:contato@camaract.pr.gov.br).

**Art. 2º.** A jornada de trabalho dos servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Campo do Tenente será cumprida de forma mista, alternado a forma presencial e em *home office*, conforme determinação da Direção.



Handwritten signature in blue ink, possibly 'BVL'.





Parágrafo único. Os servidores que apresentarem quaisquer dos sintomas da COVID-19 deverão procurar imediatamente o atendimento médico e se afastar de suas atividades laborais, sendo que o atestado médico deve ser enviado pelo servidor via e-mail e, posteriormente, protocolado na Secretaria da Câmara Municipal.

**Art. 3º** As medidas previstas nesta Portaria poderão ser reavaliadas a qualquer tempo.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com vigência do dia 8 a 12 de março de 2021, podendo ser prorrogada.

Campo do Tenente, 08 de março de 2021.

  
**GUSTAVO BRUN RIBAS PINTO VIZENTIN**  
*Presidente*

Dê-se ciência, registre-se e publique-se



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE**

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
PORTARIA 007/2021

**PORTARIA 007/2021**

Dispõe sobre o expediente da Câmara Municipal de Campo do Tenente durante o período de 08 a 12 de março 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE-PR, **GUSTAVO BRUN RIBAS PINTO VIZENTIN**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Regimento Interno da Câmara e pela Lei Orgânica Municipal,  
Considerando que o Decreto Estadual n. 7.020/2021;  
Considerando que houve crescimento considerável do número de casos confirmados COVID-19 no Estado do Paraná;  
Considerando que a lotação de leitos de UTI exclusivos para COVID-19 já se encontra em seu último estágio, havendo falta de recursos humanos, insumos e equipamentos no atual panorama;  
Considerando a iminência do colapso da rede pública e privada de saúde no Estado do Paraná, ante ao aumento de indivíduos contaminados com COVID-19 que demandam intervenção hospitalar;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** O funcionamento da Câmara Municipal de Campo do Tenente será realizado no horário habitual, na forma de expediente interno, sem atendimento ao público.

Parágrafo único: O acesso à sede da Câmara Municipal de Campo do Tenente somente será permitido para:

I – Servidores efetivos e comissionados lotados na Câmara Municipal de Campo do Tenente;

II – Terceirizados que prestem serviços na Câmara Municipal de Campo do Tenente;

III – Vereadores;

IV – Municípios e/ou servidores públicos, desde que previamente agendado por meio do telefone (41) 3628-1616, para os fins de protocolo de ofícios, projetos de lei, correspondências e demais documentos. Ressaltado que para solicitação de informações pode ser utilizado o site oficial da Câmara <http://www.camaract.pr.gov.br> ou E-mail [contato@camaract.pr.gov.br](mailto:contato@camaract.pr.gov.br).

**Art. 2º.** A jornada de trabalho dos servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Campo do Tenente será cumprida de forma mista, alternado a forma presencial e em *home office*, conforme determinação da Direção.

Parágrafo único. Os servidores que apresentarem quaisquer dos sintomas da COVID-19 deverão procurar imediatamente o atendimento médico e se afastar de suas atividades laborais, sendo que o atestado médico deve ser enviado pelo servidor via e-mail e, posteriormente, protocolado na Secretaria da Câmara Municipal.

**Art. 3º** As medidas previstas nesta Portaria poderão ser reavaliadas a qualquer tempo.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com vigência do dia 8 a 12 de março de 2021, podendo ser prorrogada.

Campo do Tenente, 08 de março de 2021.

**GUSTAVO BRUN RIBAS PINTO VIZENTIN**  
Presidente



09/03/2021

Prefeitura Municipal de Campo do Tenente

Dê-se ciência, registre-se e publique-se

**Publicado por:**  
Rafael de Jesus Ventura  
**Código Identificador:95AC555F**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná  
no dia 09/03/2021. Edição 2217

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita  
informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

